

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 902/80, 950/80, 1046/80, 1047/80, 1082/80, 1107/80, 1108/80, 1109/80

INTERESSADO : EPSG "CASTRO ALVES" DA VILA INDUSTRIAL / S. PAULO

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau sem idade legal
Consolidação

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE Nº 1088/80 CEPG Aprov. em 22 / 07 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

Processo CEE nº 0902/80

EPSG "Castro Alves "da Vila Industrial"/ São Paulo

1. TATIANA FRANCO - 1977

Processo CEE nº 950/80

Jardim da Infância "Lobinho" Pindamonhangaba

2. VIVIANE DOS SANTOS MORGADO - 1973

Escola de 1º Grau Externato "Sao José"/Pindamonhangaba

3. TATIANE DOS SANTOS MORGADO - 1977

Processo CEE nº 1046/80 - DRECAP.3 - 6904/79

EEPG "Fernão Dias Pais"/São Paulo

4. ANDRÉ VICENTE DE ANNA BUONO - 1972

Processo CEE nº 1047/80-DRECAP .2 - 6904/79

C.I "SESI" - 054/ São Paulo

5. MIRNA POLICARPO - 1972

Colégio "São Francisco de Assis"/São Paulo

6. ROSANA RODRIGUES DA SILVA - 1972

Processo CEE nº 1082/80 DRECáP.3 - 1742/80

Jardim Escola "Dele e Dela" a Escola de 1º Grau Continental - São Paulo

7. KARINA VASCONCELOS ZANETTI - 1974

Processo CEE nº 1107/80 - DRECAP.2 - 621/80

EEPG "Pandiá Calógeras/São Paulo

8. JOSÉ REINALDO SAVIANO - 1972

Processo CEE nº 1108/80 - DRECAP. 2 - 620/80

EEPG "Pandiá Calégeras"/Sao Paulo

9. ROSÂNGELA MENEGHIN - 1970

Processo CEE nº 1109/80 - DRECAP.2 - 619/80

EEPG "Pandiá Calógeras"/São Paulo

10. TÂNIA- PALICI - 1971.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se, em caráter excepcional, as matrículas e os atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

Processo CEE nº 902/80

EPSC "Castro Alves" da Vila Industrial /São Paulo

1. TATIANA FRANCO - 1977

Processo CEE nº 950/80

Jardim da Infância "Lobinho"/Pindamonhangaba

2. VIVIANE DOS SANTOS MORGADO - 1973

Escola de 1º Grau Externato "São José"/Pindamonhangaba

3. TATIANE DOS SANTOS MORGADO - 1977

PROCESSOS CEE Nºs 902/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1 0 8 8 / 8 0
(fl.3.)

Processo CEE nº 1046/80 - DRECAP. 3 - 6904/79

EEPG "Fernão Dias Pais"/São Paulo

4. ANDRÉ VICENTE DE ANNA BUONO - 1972

Processo CEE nº 1047/80 DRECAP. 2 - 6904/79

C.E "SESI" 054 - São Paulo

5. MIRNA POLICARPO - 1972

Colégio "São Francisco" de Assis"/São Paulo

6. ROSANA RODRIGUES DA SILVA - 1972

Processo CEE nº 1082/80 - DRECAP. 3 - 1742/80

Jardim Escola "Dele e Dela" e Escola de 1º Grau "Continental"/São Paulo

7. KARINA VASCONCELLOS ZANETTI - 1974

Processo CEE nº 1107/80 - DRECAP. 2 - 621/80

EEPG "Pandiá Calógeras"/São Paulo

8. JOSÉ REINALDO SAVINO - 1972

Processo CEE nº 1108/80 - DRECAP. 2 - 620/80

EEPG "Pandiá Calógeras"/São Paulo

9. ROSÂNGELA MENEZHIN - 1970

Processo CEE nº 1109/80 - DRECAP. 2 - 619/80

EEPG "Pandiá Calógeras"/ São Paulo

10. TANIA PALICI - 1971.

São Paulo, 25 de junho de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1980.

Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO

Vice-Presidente no exercício da Presidência.